



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64106.002523/2024-71
ADESÃO À ATA SRP DO PREGÃO 90076/2024 - UASG 160004
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.001743/2025-82
UASG DO CONTRATO Nº 158381**

**TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 05/2025/CAMPUS MACEIÓ,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE ALAGOAS – IFAL – CAMPUS MACEIÓ
E A EMPRESA B.M.P AGRA - ME.**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ**, com sede na Avenida do Ferroviário, Nº 530, Centro, CEP 57020-600, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0003-17, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **B.M.P AGRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.185.946/0001-29, sediada na Rua Dezesesseis de Setembro, Vila Bem Fica, 34, Levada, CEP 57.017-020, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Bianca Maria Pimentel Agra**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.001743/2025-82, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL**, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a extinção amigável do Contrato nº 05/2025-Campus Maceió, realizada em comum acordo das partes e na melhor forma de direito, com seus efeitos a partir da assinatura do presente termo de extinção pelo representante da contratante, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos moldes do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e da Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do instrumento contratual.

1.2. A extinção contratual está pautada no cumprimento integral do objeto do Contrato nº 05/2025, que resultou no esgotamento total do saldo contratual e consequente impossibilidade da continuidade da execução dos serviços.

1.3. Ademais, houve a conclusão do processo licitatório 23041.023313/2025-11, para o mesmo objeto, tornando-se necessária a presente extinção contratual para a formalização de novo contrato.

1.4. Em consonância com o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, há o interesse da Administração (ordem 92) e a anuência da Contratada para a presente extinção (ordem 95).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente extinção amigável fundamenta-se no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A Contratante publicará extrato deste Termo de Extinção no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica registrado que todos os valores devidos à Contratada, pela execução do contrato até a data da extinção, foram plenamente pagos.

4.1.1. Não tendo sido exigida garantia para esta contratação, ficam afastadas as obrigações da Contratante relativas à devolução de valores previsto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, considerando que não houve mobilização de recursos decorrente da presente contratação.

4.1.2. A Contratada concorda expressamente não ter havido prejuízos decorrentes desta extinção, sendo descabido qualquer pedido de ressarcimento.

4.2. As partes atestam o atendimento das respectivas obrigações no curso do Contrato.

4.2.1. Eventuais inadequações que porventura venham a ser constatadas relativamente à execução contratual poderão ensejar exame correicional, por determinação e a critério da autoridade administrativa competente.

4.3. Por força do presente Termo de Extinção, dá-se por extinto amigavelmente o vínculo entre as partes, decorrente do Contrato nº 05/2025-Campus Maceió, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela Contratante, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no referido contrato, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido, salvo os previstos nas subcláusulas acima.

4.3.1. Por esta razão as partes dão quitação de suas respectivas obrigações no decorrer do contrato até a data de assinatura do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – OMISSÃO E FORO

5.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo de extinção aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

5.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Extinção foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do representante legal da Contratada.

Maceió(AL),

Novembro de 2025

CARLOS GUEDES DE
LACERDA:475046174
15

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE
LACERDA:47504617415
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR CHECK-
CONTABIL, OU=Videoconferencia, OU=27327325000130, CN=CARLOS
GUEDES DE LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.11 13:28:05-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante

BIANCA MARIA
PIMENTEL
AGRA:12601014440

Assinado de forma digital por
BIANCA MARIA PIMENTEL
AGRA:12601014440
Dados: 2025.11.11 10:11:25
-03'00'

Bianca Maria Pimentel Agra
Representante da Contratada

Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente
EDUARDO HENRIQUE BRANDAO NOGUEIRA
Data: 11/11/2025 10:46:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____ CPF: _____

 Documento assinado digitalmente
RODRIGO FONTAN ARRUDA CEDRIM
Data: 11/11/2025 10:50:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____ CPF: _____